

Lei n.º 259 de 6 de Março de 1958

Modifica o artigo 4.º da lei
n.º 126 de 19 de Fevereiro de 1958.

a câmara municipal de Louzânia, Estado
de Goiás, decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o artigo 4.º da
lei n.º 126, de 19 de Fevereiro de 1958,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Sm. Prefeito Municipal autorizado a fornecer hospedagem ao empregador e ao seu auxiliar em o Nucleo Bandeirante, no preço de Cr\$ 3.400,00 mensais para cada um.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Alberto de Paiva, da Câmara Municipal de Luziânia, em 6 de Março de 1958.

aa) Alen de Orange Paiva
Theodilo Reis
Solustiano Rodrigues.